

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023

O objetivo destas Consulta e Audiência Públicas é obter contribuições sobre minuta revisora da Resolução ANP nº 758/2018, que trata dos procedimentos para credenciamento de firmas inspetoras e certificação de biocombustíveis no âmbito do RenovaBio.

1. Data, horário e local da realização

A Audiência Pública foi realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, com início às 14h30 e encerramento às 18h37. A sessão ocorreu de forma virtual pela plataforma Microsoft Teams e transmissão pelo Youtube (<https://www.youtube.com/live/ADzMLIFQak4?si=N0pdhXH0vrI2K0tC>).

2. Composição da mesa

Presidente da Audiência: Carlos Orlando Enrique da Silva

Procuradora Federal: Maria Laura Timponi Nahid

Secretária da Audiência: Maria Auxiliadora de Arruda Nobre

3. Expositores inscritos

No prazo previsto, houve inscrição prévia dos 20 expositores listados abaixo:

Ordem de Apresentação	Nome	Organização
1	Juan Sebastian Diaz	U.S. Grains Council
2	Helcio Alves Borges Júnior	Itumbiara Energética LTDA - ITEL
3	Guilherme Nolasco	União Nacional do Etanol de Milho - UNEM
4	Guilherme Schmitz	Yara Brasil Fertilizantes
5	Thiemi Sales Hayashi	Departamento Agrícola dos Estados Unidos - Serviço Agrícola Exterior
6	Joseph Degreenia	Departamento Agrícola dos Estados Unidos - Serviço Agrícola Exterior
7	Jorge Luiz Morelli	Associação dos Plantadores de Cana do Médio Tietê - ASCANA
8	Daniel Furlan Amaral	Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE
9	Caio Lima e Souza	FS Fueling Sustainability
10	Carolina de Góes Amadeu	Beta Analytic Inc
11	Antonio Carlos Ventili Marques	Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil - APROBIO

12	Samuel Carvalho	Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP
13	Luciano Rodrigues	União da Indústria de Cana-de-açúcar e Bioenergia - UNICA
14	Lucas Rodrigues	Sindicato da Indústria da Fabricação do Álcool no Estado de São Paulo - SIFAESP
15	José Guilherme Belon	Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo - SIAESP
16	Sergio Beltrão	União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene - UBRABIO
17	Anna Leticia Montenegro Turtelli Pighinelli	Embrapa Meio Ambiente
18	Edmundo Coelho Barbosa	Sindicato da Indústria de Fabricação do Álcool do Estado da Paraíba – SINDALCOOL-PB
19	Renato Augusto Pontes Cunha	Associação de Produtores de Açúcar, Etanol e Bioenergia - NOVABIO
20	Marilene Pavan	LanzaTech Inc.

4. Total de participantes

A Audiência Pública teve **86** participantes, conforme lista de presença abaixo, incluindo servidores da Agência, agentes econômicos e entidades de classe. A lista de participantes foi obtida a partir da movimentação de participantes na sala de reunião virtual no dia do evento.

LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 16/2023

Nome	Organização
Adriana Prado	Inpasa
Airton Shoiti Akizawa	ANP
Alice Maria Guimaraes Fernandes Vilhena	ANP
Anna Leticia Montenegro Turtelli Pighinelli	Embrapa Meio Ambiente
anptranmissao	ANP
anptranmissao2	ANP
Antonio Carlos Ventilii Marques	APROVIO
Antonio Gabriel Wohnrath Tognoli	Inpasa
Antonio Shoity Okada	Inpasa
Benjamin Kling	
Bruna Carvalho	Yara Brasil Fertilizantes
Caio Lima e Souza	FS Fueling Sustainability
CanaCampo	
CanaCampo	
CanaCampo	
Carlos Eduardo Osório Xavier	CEOX
Carlos Germano da Silva Ferreira Junior	@twork
Carlos Orlando Enrique da Silva	ANP
Carolina de Góes Amadeu	Beta Analytic Inc
Caroline Furlan	Yara Brasil Fertilizantes

Christopher Davies Junior	Inpasa
Cledson Faria Ramos	
Cristiane Mascarenhas da Silva Sampaio	ANP
Daniel Furlan Amaral	Abiove
Danielle Conde	MeS SBRASEP-CRR/BU
Debora da Rocha Costa	ANP
Diogo Francisco Martins Guerreiro	CEOX
Diogo Guerreiro	CEOX
Diretoria	União Nacional do Etanol de Milho - UNEM
Anderson Cesar	
Edmundo Barbosa	Bioenergia Paraíba - Sindalcool
Eduarda Raissa Silveira Veiga	@Cjselecta
Eduardo Aboim Sande	ANP
Eduardo Serra	
Eduardo Simprini	
Erika Silva Maia	AmspecGroup
Executiva UNEM	União Nacional do Etanol de Milho - UNEM
Fabiane Cunha Lazzareschi	Inpasa
Fabio Beltrame	
Fabio Cavalcante Moraes	ANP
Fabio da Silva Vinhado	ANP
Francielle Bertotto	Yara Brasil Fertilizantes
Gabriel Gonçalves de Faria	@cjselecta
Guilherme Belon	União da Indústria de Cana-de-açúcar e Bioenergia - UNICA
Guilherme Nolasco	União Nacional do Etanol de Milho - UNEM
Guilherme Schmitz	Yara Brasil Fertilizantes
Gustavo Moreira Menezes	ANP
Helcio Alves Borges Júnior	Itumbiara Energética LTDA - ITEL
Jackson da Silva Albuquerque	ANP
Joana Borges da Rosa	ANP
Jose Carlos Aravechia Junior	ANP
Joseph Degreenia	Departamento Agrícola dos Estados Unidos - Serviço Agrícola Exterior
Juan Sebastian Diaz	U.S. Grains Council
Jussane Antunes Fogaca dos Santos	Inpasa
Karina Cubas Amaral	
Lucas Rodrigues	Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo - SIFAESP
Lucas Tavares Vassoler	@fs.agr.br
Luciano Rodrigues	União da Indústria de Cana-de-açúcar e Bioenergia - UNICA
Luis Carlos Libardi	CEOX
Luisa Pereira Galvao	Inpasa
Luiz Coelho	
Marcela - GSS	
Marcelo Carvalho	ANP
Marcelo Morandi	Embrapa
Maria Auxiliadora de Arruda Nobre	ANP

Maria Claudia Spilimbergo Costa	Inpasa
Maria Laura Timponi Nahid	ANP
Marilene Pavan	Lanza Tech
Marilia Folegatti	Embrapa Meio Ambiente
Marina Damião Besteti Ribeiro	EPE
Marina Martins	@Cbxsustentabilidade
Mateus Ferreira Chagas	LNBR CNPEM
Natalia Pinheiro Cera	BONSUCRO
Nilza	Embrapa Meio Ambiente
Priscilla Domingues	Marquisinc
Produtores etanol EUA	
Rafael Noguchi	SGS
Rafaela C. G. Gomes Siqueira Moreira	MME
Renato Roque	CANACAMPO
Rodolfo Coelho Prates	Univille
Rogeria Abreu	Agroserra
Samuel Carvalho	IBP
Savio Sene	@cbxsustentabilidadebr
Sergio Beltrão	Ubrabio
Thiemi Hayashi	Departamento Agrícola dos Estados Unidos - Serviço Agrícola Exterior
Thierry Couto	BENRI
Tomas Pueta	Control Union
Trevin	
Vanice Nakano	@amplumbiogas

5. Análise das sugestões apresentadas nas exposições

A análise de todas as sugestões recebidas durante o período de Consulta Pública, bem como o posicionamento da área técnica serão publicados após criteriosa análise.

6. Registro da Audiência Pública

A íntegra do evento pode ser obtida através do link <https://www.youtube.com/live/ADzMLIFQak4?si=N0pdhXH0vrI2K0tC> (04h07min05 de duração).

Adicionalmente, a Audiência Pública nº 16/2023 teve 458 visualizações até o dia 05/03/2024 no canal oficial da ANP no YouTube.

6.1. Carlos Orlando Enrique da Silva, Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos e presidente da mesa condutora da Audiência Pública, agradeceu a presença e audiência de todos, iniciou sua fala destacando que a Resolução ANP nº 758/2018, norma basilar do RenovaBio, cumpriu seu papel, no sentido que viabilizou 326 unidades produtoras certificadas, 13 firmas inspetoras credenciadas e 118 milhões de CBIOS emitidos, ou seja 118 milhões de toneladas de CO₂ equivalente evitados. Esclareceu que após seus quatro anos, a curva de aprendizagem do Programa, recomenda o aperfeiçoamento da Resolução, o que se deseja com a minuta revisora disponibilizada em consulta pública. (minuto 10:26 ao 22:09)

Posteriormente passou a leitura das regras gerais e procedimentos que regiam à audiência.

Em seguida, apresentou a Cronologia relativa ao processo de revisão da Resolução ANP nº 758, destacando a realização de estudos e reuniões preliminares com agentes de mercado, e a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR), resultando na minuta revisora da Resolução.

Ressaltou que a Consulta Pública foi realizada no período de 03/11/2023 a 18/12/2023.

Relatou que foram recebidas 1127 contribuições de 52 agentes econômicos, com destaque para 28 órgãos de classe/associação de cana-de-açúcar. Dentre as sugestões e comentários recebidos destacou que 121 foram referentes ao tema Elegibilidade, 87 referentes às firmas inspetoras, 506 referentes à certificação, 223 referentes às Rotas e RenovaCalc, sendo as demais conforme quadro a seguir:

Classificação dos comentários recebidos	Nº de sugestões	Classificação	Nº de sugestões
Dos Critérios de elegibilidade da biomassa	66	Elegibilidade	121
Critérios Gerais aos Produtores	11		
Critérios de elegibilidade ao produtor estrangeiro	36		
Critérios de elegibilidade ao produtor nacional	8		
Do Credenciamento da Firma Inspetora	4	Firmas Inspetoras	87
Exigência Técnica para o credenciamento	27		
Sanções à firma inspetora	56		
Dos deveres da Firma Inspetora	229	Certificação	506
Da Documentação Comprobatória	158		
Dos deveres do produtor	101		
Do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis	14		
Dos Informes Técnicos	4	Habilitação	41
Da Habilitação de intermediários	37		
Da Habilitação de produtor estrangeiro	4		
Inclusão de Novas Rotas e Adequação dos Parâmetros de Cálculo da Intensidade de Carbono	90	Rotas e RenovaCalc	223
Das Rotas de produção aptas	133		
Definições	131	Definições	131
Comentários Gerais	3	Comentários	3
Outros	15	Outros	15

Apresentou a listagem com a ordem de apresentação dos 20 (vinte) expositores previamente inscritos, e em seguida, passou a palavra à Coordenadora de Gestão do RenovaBio, a Especialista em Regulação Sra. Maria Auxiliadora de Arruda Nobre, que atuará como Secretária da Audiência, para exposição dos aspectos técnicos.

6.2 Maria Auxiliadora cumprimentou a todos os presentes e apresentou um breve histórico do RenovaBio e os principais marcos desde seu lançamento. (minuto 22:10 ao 35:42)

Citou a Lei nº 13576/2017 que instituiu a Política Nacional de Biocombustíveis, o Decreto nº 9308/2018, e o Decreto nº 9888/2019 (definiu as atribuições da ANP quanto o processo de certificação dos biocombustíveis e credenciamento das firmas inspetoras; estabeleceu os procedimentos para geração de lastro necessário para emissão primária de Créditos de Descarbonização (CBIO) e também para a individualização das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa).

Destacou que a Resolução ANP nº 758/2018 não passou por nenhuma alteração, sendo esta sua primeira revisão, o que certamente contribuiu para o recebimento das mais de mil contribuições/sugestões.

Recordou, ainda, que em janeiro de 2019 foi aprovado o primeiro credenciamento de firma inspetora, o que possibilitou ter um processo de certificação auditado, o que foi efetivado em outubro de 2019. Em dezembro, do mesmo ano, iniciou-se a operacionalização da Plataforma CBIO.

Em janeiro de 2020, ocorreu o primeiro lastro para emissão de CBIOs e em agosto de 2020 surgiram as primeiras negociações na plataforma da Bolsa de Valores (B3).

Chamou a atenção que, em fevereiro de 2021, ocorreu a primeira aprovação de renovação da certificação, demonstrando um progresso das unidades produtoras certificadas quanto à eficiência energética. Maria Auxiliadora informou que a linha do tempo completa pode ser acessada na página da ANP.

Apresentou o cenário atual das certificações de biocombustíveis: das 420 unidades produtoras autorizadas pela ANP, 326 já estão certificadas no âmbito do RenovaBio, representando 77,62% do total de autorizadas pela agência reguladora, número bastante expressivo por ser um programa voluntário.

Recordou o número de firmas inspetoras credenciadas pela ANP, 13 (treze), as quais podem ser identificadas na página da ANP.

Em relação a participação por rotas (minuto 31:20), informou que a rota de etanol de cana-de-açúcar de primeira geração representa cerca de 80% de CBiOs totais emitidos desde o início do Programa, seguido da rota de biodiesel que representa 15% do total de CBiOs emitidos.

Em relação ao AIR elaborado, frisou a extensa participação social, com diversas reuniões e *workshops*, e explicou que foi adotada a análise multicritério para avaliar o impacto regulatório. Os problemas identificados na AIR foram:

- Dificuldades para certificar usinas novas que entraram em operação;
- Baixa elegibilidade das unidades produtoras certificadas especialmente com grãos;
- Dificuldade para obter todos os dados exigidos pela certificação;
- Falta de procedimento específico para os importadores;
- Necessidade de alterações frequentes na RenovaCalc;
- Falta de previsibilidade de atualizações da RenovaCalc;
- Necessidade de aprimoramento das auditorias realizadas pelas firmas inspetoras;
- Sanções ineficazes para firmas inspetoras;
- Preenchimento equivocado da RenovaCalc; e
- Erros e omissões do monitoramento anual da Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA e do fator para emissão de CBIO.

Considerando os problemas apontados anteriormente, esperou-se atingir os seguintes objetivos:

- Garantir que exista previsibilidade para atualização da RenovaCalc e que a mesma seja atualizada de modo a sempre refletir as melhores práticas da indústria;
- Aumentar a oferta de Créditos de Descarbonização;
- Aumentar a participação de produtores de biocombustíveis, especialmente, os biocombustíveis com matéria prima de grãos no RenovaBio
- Reduzir o risco e a incidência de falhas durante o processo de certificação das unidades produtoras de biocombustível;
- Aumentar a confiabilidade das Notas de Eficiência Energético-Ambiental.

Por fim, apresentou as alterações previstas na Resolução ANP nº 758:

- Tornar mais céleres atualizações de campos e dados da RenovaCalc;
- Detalhamento de regras para composição da equipe de auditoria das firmas inspetoras;
- Inclusão de previsão de penalidades para firmas inspetoras e usinas;
- Alteração das regras para certificação de usinas novas que entraram em operação;
- Alteração da data de corte para entrega de documentação (atualmente 31/03 passando para 31/12);
- Habilitação de esmagadora;
- Habilitação do produtor de biocombustível estrangeiro;
- Melhor definição sobre critérios de elegibilidade de produtores estrangeiros;
- Previsão de transferência de titularidade de certificado;
- Previsão de procedimento para casos de mudança de rota;
- Inclusão de procedimentos relativos à cadeia de custódia de grãos; e
- Inclusão de seção específica sobre publicação de informes técnicos.

Finalizou, agradecendo a todos e passando a palavra ao Presidente da Audiência, Sr. Carlos Orlando.

O Presidente agradeceu a apresentação da especialista em regulação, e seguindo o rito da Audiência Pública passou a palavra aos expositores seguindo a ordem de inscrição. (minuto 35:46 ao 36:22)

6.3 O primeiro inscrito para apresentar comentários foi o representante da U.S. Grains Council, Sr. Juan Sebastian Diaz destacando os pontos abaixo (minuto 36:25 ao 40:50):

O Sr. Juan iniciou sua fala cumprimentando a todos e agradecendo em nome da U.S. Grains Council, Renewable Fuels Association e a Growth Energy, três organizações americanas que representam o setor de etanol dos EUA, por participar do processo regulatório no âmbito do RenovaBio.

Inicialmente, parabenizou a ANP, em nome da indústria de etanol dos EUA, por considerar a aplicação de conformidade agregada para produção de biomassa em um país estrangeiro como critério de elegibilidade.

Em seguida, aludiu à regulamentação “Clean Fuel Regulation” do Canadá, que permite que os produtores dos EUA que se qualificam sob o padrão de combustíveis renováveis dos EUA estejam igualmente considerados aptos pela norma canadense.

Solicitou esclarecimentos quanto à continuidade dos requisitos previstos no Informe técnico nº 7, após a revisão da Resolução ANP nº 758, considerando que os produtores de etanol de milho estão sujeitos a tal informe.

Aconselharam à ANP que o processo de habilitação, suspensão, cancelamento do produtor estrangeiro deveria ser emitido por uma entidade terceirizada aprovada pela Agência, independentemente do processo de certificação dos importadores. Consideram que os processos vinculados aos importadores, limitam o número de participantes e também reduz a capacidade da Agência em certificar usinas e produtores estrangeiros.

Gostariam de assegurar, em caso de mudanças urgentes e de baixo impacto, que possam participar do processo e evitar quaisquer prejuízos aos importadores.

Por fim, solicitaram que a captura de CO2 seja considerada no cálculo da NEEA, bem como a revisão dos dados padrões referentes ao etanol de milho, os quais consideram desnecessariamente punitivos, desencorajando a participação dos produtores norte americanos no Programa.

O Sr. Carlos Orlando agradeceu a participação do Sr. Juan e perguntou a ele se essas proposições foram formalizadas na consulta pública ou somente na audiência, o que ele confirmou a formalização na consulta. (minuto 40:51 ao 41:30)

Após sua fala, o Presidente passou a palavra ao Sr. Hélcio Alves Borges Júnior, representante da Itumbiara Energética.

6.4 O Sr. Hélcio iniciou sua fala cumprimentando a todos e agradecendo pela oportunidade. Relatou que sua empresa é consideravelmente jovem (fundada em 2007, produzia aguardente até 2019). Iniciou produção de etanol em 2020, tendo assumido nova gestão em 2021. Conseguiram a certificação junto ao RenovaBio em julho de 2023. (minuto 41:40 ao 48:18)

Esclareceu que seu pleito é que a unidade produtora de biocombustíveis que esteja entrando em operação possa iniciar o processo de certificação no âmbito do RenovaBio em um prazo inferior aos 6 meses previstos na resolução vigente.

Disse que com a queda no preço do etanol, o C BIO trouxe uma maior competitividade para as empresas, sendo um importante instrumento para o setor.

O Sr. Carlos Orlando agradeceu a participação do Sr. Hécio e perguntou a ele se suas sugestões foram formalizadas na consulta ou na audiência, o que ele confirmou a formalização na consulta pública. (minuto 48:19 ao 48:58)

Em seguida o Presidente passou a palavra ao Sr. Guilherme Nolasco, representante da União Nacional do Etanol de Milho – UNEM.

6.5 O Sr. Guilherme Nolasco cumprimentou a todos e agradeceu pela oportunidade em contribuir com o Programa. Iniciou com uma apresentação sobre as proposições formalizadas pela UNEM, destacando (minuto 49:03 ao 58:24):

- Alteração do Art. 3º, subitem II, “Das Definições” referente à cadeia de custódia, uma vez que consideram que o conceito de cadeia de custódia estabelecido na minuta é restritivo e não está alinhado às mudanças trazidas no corpo da minuta, o que poderia exigir dos agentes a segregação física do produto inviabilizando economicamente o sistema;

- Alteração do Art. 5º, § 6º: A previsão de revisão em no mínimo 5 anos dos valores típicos é mais dilatada do que o esperado pelos produtores de etanol, que entendem haver uma rápida evolução em curso em termos de práticas de manejo, desenvolvimento de variedades e tecnologias. Reiteram a proposta de que seja no mínimo a cada 2 anos;

- Exclusão do art. 29 (Elegibilidade agregada: aceitação de abordagem de conformidade agregada para a produção de biomassas energéticas em um país estrangeiro) ou alternativamente a inclusão de texto que permita ao produtor nacional tratamento isonômico;

- NEEA Segregada: Produtores certificados no programa necessitam ter segregados os dados padrão e primários no certificado de produção eficiente para que possam ter acesso a fundos e linhas de financiamento verdes;

- Estoque de Passagem: consideram necessária previsão na norma em relação ao estoque de passagem para o caso dos cereais, no caso da primeira certificação de uma unidade produtora, tendo em vista a possibilidade de armazenagem e estocagem dessa matéria-prima (cerca de 6 a 7 meses do ano anterior, que não está sendo considerado).

6.6. A apresentação seguinte foi feita pelo Sr. Guilherme Schmitz, representante da Yara Brasil Fertilizantes (minuto 58:45 a 1h11min34)

O Sr. Guilherme Schmitz cumprimentou a todos e agradeceu pela oportunidade. Prosseguiu com uma breve apresentação sobre a empresa Yara, e posteriormente com as contribuições referentes à revisão da Resolução ANP nº 758/2018.

Destacou que 59% da pegada de carbono do etanol de cana-de-açúcar é devida à produção e uso de fertilizantes nitrogenados. Enquanto para o etanol de milho esse percentual é de 66%. Valores estes bastante expressivos. A contribuição da empresa diz respeito à fração relacionada ao processo produtivo do fertilizante. Uma vez que a pegada de carbono da produção de fertilizantes nitrogenados depende da rota de produção de amônia e tecnologias utilizadas, estão investindo em processos mais limpos (ex.: projeto em Cubatão: substituindo gás natural por Biometano).

Entretanto, quando observam o que é mensurado na RenovaCalc com os dados do Ecoinvent v.3.1, não considera a diferenciação da pegada de carbono dos fertilizantes nitrogenados por origem (país/região) de produção. Enquanto a versão Ecoinvent v.3.8 já considera.

Assim solicitam uma celeridade nas atualizações da RenovaCalc, inicialmente para a versão Ecoinvent v.3.8, e posteriormente para a v.3.10 que é a versão atual.

Por fim apresentou os benefícios esperados das alterações propostas.

6.7. A palavra foi passada à Sra. Thiemi Sales Hayashi, do Departamento Agrícola dos Estados Unidos - Serviço Agrícola Exterior. (1h11min50 a 1h18:33)

A Sra. Thiemi agradeceu a oportunidade de adicionar comentários aos já formalizados e enviados em 18/12/2023 e esclareceu que gostariam de oferecer respostas adicionais para dar suporte ao processo de revisão da Resolução ANP nº 758/2018, dos quais destacam-se:

- Informou que os EUA possuem uma complexa e integrada cadeia de fornecimento de milho e etanol que difere significativamente da cadeia de suprimento de etanol brasileiro;

- Afirmou que os EUA apoiam a inclusão do Artigo 29 (conforme proposto na minuta), que valida a conformidade agregada de países e produtores estrangeiros que atendam aos critérios de elegibilidade exigidos, bem como permite a consideração de regulamentos equivalentes que atendam os objetivos dos próprios regulamentos do Brasil ;

- Os Estados Unidos observam que o uso da "conformidade agregada" sob o Padrão de Combustível Renovável dos Estados Unidos (*U.S. Renewable Fuel Standard, RFS*) parece cumprir os objetivos dos critérios de elegibilidade da biomassa para os produtores brasileiros, como descrito no artigo 26;

- Informou que o RFS também aborda as preocupações em relação à mudança do uso da terra, e que particularmente para a categoria de matérias-primas plantadas e resíduos de culturas, a EPA (Agência de Proteção ambiental dos EUA) adotou um modelo de conformidade agregada para implementar a exigência de que a biomassa seja colhida de terras agrícolas desmatadas antes de 19/12/2007 e ativamente gerenciadas ou em pousio até essa data. De acordo com essa abordagem os produtores de combustíveis renováveis podem se amparar na determinação de conformidade agregada da EPA na qual todas as culturas plantadas e resíduos de culturas dos EUA são provenientes de terras permitidas, ao invés de terem que fazer essa demonstração por conta própria, a cada lote de combustível renovável, sendo os dados revisados anualmente.

- Complementou que no âmbito do RFS, há opções alternativas semelhantes disponíveis para conformidade tanto para produtores nacionais quanto estrangeiros. Qualquer produtor ou importador nacional ou estrangeiro de biocombustível pode solicitar à EPA a análise e aprovação de rastreamento alternativo de biomassa renovável para fins de conformidade com o RFS;

- Relatou que os EUA tem um longo histórico de gestão responsável de suas florestas;

- Entendem que o código florestal do Brasil não se aplica a produtores estrangeiros, em parte porque é específico para produção no Brasil e representa leis de propriedade específica do Brasil. Entretanto os EUA possuem outras leis que os proprietários de terra devem seguir em seu território, que são igualmente exigentes e possuem intenção similar ao RenovaBio (apresentou exemplos de leis norte americanas);

- Solicitam informações adicionais sobre o processo de aplicação para os países fornecedores demonstrarem conformidade agregada nos termos do Art. 29;

- Também solicitam que a ANP esclareça como irá verificar a conformidade de um país ou um produtor estrangeiro de acordo com os critérios listados no Artigo 29;

- Embora as informações detalhadas sobre a abordagem de conformidade agregada da ANP não estejam especificadas no Art. 29, sugerem que seja incluída uma linguagem adicional conforme descrito nos comentários previamente formalizados;

- Solicitam, ainda, que sigam considerando os comentários fornecidos em dezembro de 2022 como parte do relatório técnico nº 7/SBQ sobre importações, bem como a carta de fevereiro de 2021 que oferecia informações adicionais sobre o RFS e seus anexos, com informações sobre as leis e regulamentações aplicadas dos EUA.

Por fim, esclareceu que o Sr. Joseph Degreenia, também do Departamento Agrícola dos Estados Unidos -

Serviço Agrícola Exterior, não iria expor, uma vez que compartilha da mesma mensagem.

6.8 A palavra foi passada ao Sr. Jorge Luiz Morelli, representante da Associação dos Plantadores de Cana do Médio Tietê – ASCANA, no entanto como ele, aparentemente, não estava presente na sala virtual, o Sr. presidente passou a vez para o próximo expositor inscrito. (1h18:35 a 1h19:48)

6.9 Assim, o Sr. Daniel Furlan Amaral, representante da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE, foi convidado a expor. (1h20:00 a 1h31min01)

O Sr. Daniel cumprimentou a todos, agradeceu a oportunidade, ressaltou a importância do RenovaBio e da ANP estar na vanguarda do processo de descarbonização da matriz de combustíveis. Apresentou os seguintes comentários:

- A ABIOVE vê com preocupação o Art. 29, pois entendem que se trata de métodos diferentes entre o produto nacional e o importado;
- Considera que no Brasil não está sendo permitido um mecanismo semelhante;
- Sugerem que o produtor estrangeiro tenha as mesmas obrigações e esteja sujeito as mesmas regras do produtor nacional;
- Caso a ANP opte por realmente aceitar a abordagem da conformidade agregada, que sejam pensados mecanismos também para os produtores nacionais;
- Assim, solicitam isonomia no tratamento entre produtores estrangeiros e nacionais.
- Propõe ainda, após a exposição da representante dos EUA, onde entendeu que existem países que oferecem mecanismos alternativos, que se verifique se esses mecanismos reconhecem os instrumentos brasileiros da mesma forma que a ANP está propondo reconhecer os estrangeiros (ou seja, solicita verificar se há reciprocidade).
- Quanto ao Art. 10 (novas rotas de produção), apoiam a mudança, entretanto relata que há muitas rotas surgindo, assim sugerem, que a ANP avalie mecanismos alternativos de análise, que mantenham respaldo técnico, mas sejam mais céleres. Propôs inclusive o uso de empresas com experiência no tema, para conduzir avaliações em parceria com a ANP. E caso a ANP entenda necessário conduzir uma avaliação oficial, faria uma reavaliação do processo fazendo uma compensação.
- Em relação à penalização, solicitaram que não tenha uma punição acima da necessária;
- Por fim, solicita à ANP que reconsidere a exigência de alimentar a RenovaCalc com todos os dados primários, ou todos os dados padrão, pois entende que dessa forma se prejudica alguns segmentos da agricultura que não têm os dados específicos, o que favorece o próprio Programa. Assim pede maior flexibilidade no modelo.

6.10 O presidente Carlos Orlando agradeceu ao Sr. Daniel e disse que a preocupação da ABIOVE quanto à reciprocidade também é da ANP, e que a Agência irá avaliar o tema com atenção. (1h31min01 a 1h31min58)

6.11 A palavra foi passada ao Sr. Caio Lima e Souza, representante da FS Fueling Sustainability (1h31min59 a 1h47min53) que fez as seguintes considerações:

- Regionalização dos dados típicos penalizados: apresentou um estudo realizado pela CEOX onde foram analisados quase 500 dados primários do milho segunda safra da região médio e norte do Mato Grosso das safras de 2018 a 2021. Com base nesse estudo observaram uma intensidade de Carbono média de 212 kg de CO₂ eq/t milho, e os valores para os 5%, 1% e 0,1% piores casos encontrados, e os compararam com o dado atual utilizado na RenovaCalc (560,9 kg de CO₂ eq/t milho). E verificaram o quão penalizante é o dado adotado. O valor hoje ultrapassa sete vezes o desvio padrão (7sigmas), o que se aproxima muito de algo que é improvável.
- Informa que sempre conseguiram informar com dados primários, no entanto solicitam que o dado penalizado seja condizente com a realidade do milho segunda safra no Mato Grosso;

- Segregação da NEEA (primário e típico penalizado): solicitam que seja alterada a nomenclatura do “dado padrão” para “típico penalizado” para deixar claro que ele não representa o dado padrão da região. Além disso, apoiam que ocorra essa segregação tanto na calculadora quanto no próprio certificado. Isso permitiria um acompanhamento mais assíduo da evolução do NEEA primário, e quando optar pelo uso do dado penalizado que se consiga segregar e evitar qualquer distorção da nota consolidada. Informou que já encaminharam para a ANP uma proposta de calculadora que possa trazer esses dados segregados no próprio arquivo;
- Solicitam incorporar o “estoque de passagem” no cálculo da elegibilidade, uma vez que esse é relevante no caso de biomassas armazenáveis como milho e soja;
- Quanto ao período base para análise de elegibilidade (tema relacionado à celeridade no processo de certificação) – De acordo com o previsto no Art. 32, não ficou claro se será possível utilizar os dados primários e ter uma análise logo após os 4 meses de operação; outra dúvida: segundo o item 4.4.1, do Informe técnico. n.02 tem que aguardar até o ano seguinte ao período analisado para submeter o laudo de elegibilidade em forma de relatório com as imagens comparativas do ano (n+1). Isto implica em imagens comprometidas (sem visualização adequada, pois em janeiro há muitas nuvens)
- Consideração do BECCS (Projeto de Captura e estocagem de carbono) na RenovaCalc e a garantia de um bônus em sua integralidade.
- Período considerado e validade do certificado: solicitam que seja optativo (uso de valores de 2 ou 3 anos dos dados na RenovaCalc), em função de por ex. quebra de safra.
- Referente à Resolução ANP nº 802/2019: proposta de um mecanismo para evitar que notas fiscais que tiveram o prazo de confirmação de operação superiores a 60 dias sejam invalidados pela plataforma CBIO durante sua submissão (permissão da NF ficar em *standby*).
- Solicitam tempo máximo para revisão ou retificação dos dados típicos penalizados seja de 2 anos;
- Permitir a certificação imediata de novas unidades produtoras utilizando o perfil penalizado para as fases agrícola e industrial.

6.12 A palavra foi passada à Sra. Carolina de Góes Amadeu, representante da Beta Analytic Inc, no entanto como ela aparentemente não estava presente na sala virtual, o Sr. presidente passou a vez para o próximo expositor inscrito. (1h47min54 – 1h49min25)

6.13 Dessa forma, o Sr. Antonio Carlos Ventili Marques, representante da Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil – APROBIO foi convidado a expor. (1h49min26- 2h06min30)

O Sr. Antonio Carlos cumprimentou a todos, agradeceu a oportunidade, e informou que em sua apresentação seria dado enfoque nos pontos mais críticos considerados pela APROBIO:

- Em relação ao Art. 29 a APROBIO também pede isonomia de tratamento entre produtores nacionais e estrangeiros, e no caso de existirem legislações internacionais, que exigem algum tipo de avaliação dos produtores estrangeiros, que essas sejam detalhadas, bem como seus processos, para que se verifique se há similaridades, e formas de comprovação;
- Ainda relativo ao Art.29, o termo “conformidade agregada” não é claro, não encontraram nos documentos disponibilizados para consulta pública;
- Solicitam a eliminação do parágrafo 2º, do Art. 27, uma vez que informam que não é possível garantir, para todo o volume de biomassa adquirida, uma verificação antes da aquisição de biomassa, principalmente em cadeias produtivas que envolvem grãos;
- Gostariam que a definição do termo “emissões de background” (Art. 3º, IX) fosse melhorada, uma vez que não compreenderam o que seriam, e sugerem uso de um termo equivalente em português;
- Perguntam se “emissões de background” seriam as inerentes, e se não poderiam ser

gerenciadas/modificadas ao se utilizar técnicas como p.ex. plantio direto;

- Solicitam a possibilidade de uso de dados de insumos (relativo às suas emissões) na RenovaCalc que sejam advindos de processos mais limpos, e quais seriam os requisitos para viabilizar. Sugerem formas de comprovação (p.ex. contratos de aquisição de energia elétrica de fontes renováveis, etc.);

- Em relação ao Art. 56, solicitam esclarecimentos do que será considerado como “mudança de rota”, ou seja, se considera o entendimento como rota tecnológica (fermentação, etc), ou se a alteração da matéria-prima (p.ex. óleo de soja para óleo de algodão) também é entendida como mudança de rota;

- Solicitam esclarecimento se no caso de instalarem nova unidade de etanol 2ª geração em mesmo site já contendo unidade de etanol 1ª geração, seria considerada somente mudança de rota, ou uma nova usina, com necessidade de nova certificação;

- Sugerem que a ANP estabeleça formas alternativas para aprovação mais célere de processos produtivos que utilizam uma nova fonte energética (p. ex. a partir de melaço de soja para produção de etanol), dentro de uma rota tecnológica conhecida e aprovada;

- Em relação ao Art. 51,§ 1º, sugerem que os informes técnicos, passem por um rito, ainda que simplificado de consulta pública ou participação popular, e que a nota técnica que os fundamenta contenha também os resultados das contribuições realizadas;

- Relativo ao Art. 5º,§ 1º solicitam que a penalização aplicada no perfil padrão tenha um rigor único estatístico, atribuindo o mesmo peso para todos os biocombustíveis;

- Quanto ao Art. 5º,§ 4º sugerem como será definida e registrada a participação social citada. Bem como mecanismos de contraditório;

- Em relação ao Art. 6º, defendem que o bônus seja de 20%, considerando que não foi elaborado uma forma de gradação para aplicação do bônus, cabendo uma revisão futura quando surgirem novos projetos e rotas com esta característica;

- Por fim, quanto ao Art.34, § 1º, solicitam detalhes quanto aos mecanismos de controle de volume elegível de um determinado produtor estrangeiro, bem como a garantia de materialidade e rastreabilidade do biocombustível recebido no porto até a sua origem.

6.14 O Sr. presidente Carlos Orlando também perguntou ao Sr. Antonio Carlos se ele tinha formalizado seus comentários, o que o mesmo respondeu que a maioria sim, mas que após verificar os comentários dos demais contribuintes, fez contribuições adicionais. Dessa forma, enviará a apresentação por e-mail para que todos os pontos apresentados em nome da APROBIO sejam considerados na sua integralidade (2h06min31 - 2h07min08)

Logo após o Sr. presidente convidou o Sr. Samuel Carvalho, representante do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás – IBP para sua exposição.

6.15 O Sr. Samuel Carvalho cumprimentou a todos, iniciou dizendo que o IBP apoia o RenovaBio e a ampliação do uso de biocombustíveis e vê como fundamental o aprimoramento contínuo do programa. Em seguida passou às sugestões do IBP, conforme a seguir (2h07min44 a 2h18min48):

- Reforçar o papel do intermediário habilitado como provedor de óleo elegível

ü Maior clareza e previsibilidade sobre o conceito de intermediário

- Definição do conceito, papéis e responsabilidades
- Validade da habilitação por 3 anos

ü Diferenciação entre biomassa agrícola e biomassa energética

- Necessário caracterizar cadeias de bio-óleos/resíduo

- Garantir previsibilidade e segurança jurídica

ü Manutenção de aspectos estruturantes no texto da Resolução

- Lista original de rotas de produção de biocombustíveis aptas (Art. 4º.)
- Lista original de resíduos (anexo 1, Art. 3.2)
- Propriedades de referência dos biocombustíveis e matérias primas, como densidade e PCI (anexo 1, tabela 17 e 18)
- Biocombustíveis e seus combustíveis fósseis substitutos, bem como a intensidade de carbono dos combustíveis fósseis de referência (anexo 1, tabelas 19 e 20).

A menção à Resolução, contendo essas informações, confere maior respaldo a projetos e pedidos de financiamento, como por exemplo, em relação ao reconhecimento de uma rota listada, facilitando a aprovação desses processos.

Sugerem a permanência na Resolução de uma listagem de rotas aptas (não exaustiva), mas à medida que surjam novas rotas também aptas, que essas sejam informadas em um Informe técnico, para evitar engessar o processo. E quando de nova revisão da Resolução atualizá-la de modo a preservar a segurança jurídica;

ü Transparência

- Previsão de “consulta pública” em vez de “participação social”, de forma a tornar os processos mais claros e objetivos
- Eventual “exclusão” de rotas deve seguir o mesmo rito previsto para a “inclusão”
- Revisões dos informes técnicos devem ter consulta pública
- Atenção para que as novas exigências para firmas inspetoras não gerem impacto no funcionamento do mercado; avaliar alterações graduais dos requisitos e apoio na formação das firmas para transição ocorrer de forma mais fluida
- Aprimorar governança /gestão do Grupo Técnico Renovabio

6.16 O Presidente Carlos Orlando agradeceu ao Sr. Samuel pelos comentários do IBP, e demonstrou contentamento diante do apoio do IBP ao RenovaBio, uma vez que o Instituto congrega as 3 maiores distribuidoras regulamentadas pela Lei que deu origem ao Programa. E lamentou o número de ações judiciais que o Programa vem recebendo, o que afeta sua estabilidade e desvia o foco de seu aprimoramento constante.

E alertou que não se faz descarbonização sem custo. Quanto aos Informes técnicos, informou que alguns itens que tinham conotação regulatória foram migrados para a Minuta da Resolução, e se caso os Informes fiquem similares a manuais não vê a necessidade de serem submetidos à consulta pública, inclusive para não engessar o Programa. O Presidente comentou que os Grupos Técnicos normalmente são compostos por servidores públicos de forma voluntária e no caso do GT RenovaBio é coordenado pelas servidoras da ANP. Comentou também que com relação aos inadimplentes em relação ao cumprimento das metas, a ANP tem atuado a todos os agentes e realizado a instrução dos processos sancionadores. (2h18min49 a 2h27min25)

O Sr. Presidente passou a palavra ao próximo expositor, Sr. Luciano Rodrigues, representante da União da Indústria de Cana-de-açúcar e Bioenergia – UNICA.

6.17 O Sr. Luciano Rodrigues parabenizou o time da ANP pela iniciativa de aperfeiçoamento do RenovaBio. Informou que formalizou os comentários da UNICA e destacou os seguintes: (2h27min34 a 2h42min21):

- Art. 32:

- ü Permitir a certificação imediata de novas unidades produtoras utilizando perfil penalizado para as fases agrícola e industrial.
- A permissão contribuiria para aumentar o número de CBIOS, eliminando a barreira de participação de uma nova unidade produtora.

ü Criar uma regra de prazo de certificação condicionado à validade equivalente do certificado:

- Permitir que os certificados possam ter validades menores;
- A empresa possa solicitar certificação com uma maior periodicidade;
- Possibilitar que a empresa retrate dados somente do último ano, condicionado à validade de um ano do certificado (ou dos últimos dois anos, condicionado à validade de dois anos para o certificado);
- Permitir alterar essa periodicidade a cada nova recertificação.

A Sugestão se baseia em incentivar às indústrias em acelerarem a busca por tecnologias e/ou processos mais eficientes energeticamente. Atualmente somente após 3 anos a empresa consegue retratar na sua NEEA qualquer ganho gerado por uma nova tecnologia ou processo.

6.18 O próximo expositor inscrito foi o Sr. Lucas Rodrigues do Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo – SIFAESP (2h42min21 a 2h51min35)

O Sr. Lucas Rodrigues cumprimentou a todos e parabenizou a equipe pela iniciativa de revisão da Resolução 758 e passou a suas contribuições:

- Aprimoramento do processo regulatório de troca de rota de produção de uma planta de biocombustível

Da forma com que está disposto na minuta apresentada, a produção adicional decorrente da troca de rota seria considerada totalmente inelegível (pois não irá emitir CBIOs) até que um novo certificado seja emitido, prejudicando a unidade produtora.

ü Sugerem alteração do Art. 56

- Inclusão de uma opção adicional visando a possibilidade de emissão de CBios a partir da capacidade expandida de produção do novo biocombustível;
- A sugestão está atrelada à criação de perfil penalizado para a fase industrial;
- Permitir a certificação imediata em uma nova rota de produção utilizando os dados primários ou penalizados para a fase agrícola e o uso do perfil penalizado para a fase industrial, desde que a usina seja capaz de comprovar a elegibilidade da biomassa de acordo com o Art.32;

- Disciplinar a aplicação do bônus previsto em Lei para os biocombustíveis com intensidade de carbono negativa

ü Sugerem alteração do Art. 6º (conforme texto formalizado)

- Diversas empresas têm avaliado a implementação de novas tecnologias (BECCS) para reduzir a intensidade de carbono do biocombustível produzido e, em alguns casos, tal intensidade poderá ser negativa.
- Nessas situações, é prudente a definição do bônus que será aplicado à Nota de Eficiência Energético-ambiental do produtor, conforme previsto na Lei nº 13.576/2017.
- Nesse sentido, o texto sugerido visa dar garantia de que o referido bônus será aplicado na sua integralidade, criando estímulos adicionais para a busca de biocombustíveis com intensidade de carbono negativa.

6.19 O Sr. presidente passou a palavra ao Sr. José Guilherme Belon representante do Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de São Paulo – SIAESP, que cumprimentou a todos e passou às sugestões do Sindicato (2h51min36 a 3h01min30):

ü Solicitam alteração do Art.3º., XXIV

- Alteração de nomenclatura de "perfil padrão" para "perfil penalizado". Evitar que a classificação "padrão" seja entendida como usual.

ü Sugerem alteração do Art.25., inclusão de § 4º (Incorporação do estoque de passagem no cálculo da biomassa elegível), conforme abaixo:

- “§ 4º Na definição da fração de volume de biocombustível elegível, deve ser contabilizada a biomassa processada no período de certificação, independente da data em que foi adquirida”

ü Sugerem alteração do Art.35., § 3º, inclusão de inciso IV

“IV – indicação expressa da intensidade de Carbono do biocombustível, discriminada entre perfil penalizado, específico e consolidado, bem como o percentual de biomassa certificada com dados primários, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da ANP.”

A alteração visa remover o efeito do dado penalizado na NEEA publicada e dimensionar a capacidade das unidades produtoras de comprovar e rastrear os insumos utilizados no processo de fabricação dos biocombustíveis.

6.20 O próximo expositor chamado foi o Sr. Sergio Beltrão, representante da União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene – UBRABIO (3h01min30 a 3h01min53)

O Sr. Sergio Beltrão cumprimentou a todos e iniciou sua apresentação com os principais comentários, esclarecendo que todas já foram formalizadas no prazo.(3h01min54 a 3h13min50)

- Art. 5º, § 1º, solicitam que a penalização aplicada no perfil padrão tenha um rigor único estatístico, uma vez que consideram de extrema importância a inclusão justa e equitativa das penalizações entre os biocombustíveis;
- Art. 5º, § 6º: Solicitam que o calendário das revisões e atualizações metodológicas, seja publicado previamente para previsibilidade e contribuições do setor de biocombustíveis;
- Art. 7º: Sugerem que as fontes utilizadas para os métodos de coleta e áreas de amostragem para compor o conjunto de dados dos processos produtivos agrícolas sejam divulgadas e abertos para contribuições da comunidade científica, que possui projetos correlatos. Assim, possibilitaria maior integração de dados e validação metodológica;
- Art.25, § 2º: Solicitam inclusão do termo "preferencialmente", abrindo a possibilidade de utilização de critérios adicionais que, em sendo convalidados pela firma inspetora, garantem a robustez do processo de Certificação;
- Art. 27,§ 1º: Sugerem inclusão de texto, prevendo que a firma inspetora tome ações cabíveis que garantam a acuidade das informações declaradas pelo emissor primário quanto à biomassa oriunda de resíduos, de forma a preservar a credibilidade e confiabilidade das informações prestadas nas Certificações RenovaBio;
- Art. 27,§ 2º: Também consideram que não é exequível verificar o CAR antes da aquisição da biomassa energética, pelas características dessa cadeia produtiva (soja). Sugerem que a análise de elegibilidade - e eventual exclusão da biomassa energética - possa se dar na ocasião do monitoramento anual.
- Art. 29 : Propõem inclusão de parágrafo com a exigência que a biomassa energética utilizada pela unidade produtora estrangeira deverá ter sido cultivada em área agrícola com, no mínimo, 45% de vegetação nativa (média dos percentuais exigidos para os biomas brasileiros) comprovadamente preservada, de forma a se buscar equidade de exigências. Adicionalmente solicitam ajuste do parágrafo único, caso essa proposição seja acatada;
- Art. 56: Sugerem que a ANP estude formas para desafogar a fila de demandas para análise Grupo Técnico RenovaBio, podendo inclusive aceitar processos privados alternativos, facilitando a emissão de pareceres

em tempo hábil, o que irá refletir diretamente no aumento da oferta de CBIOS.

6.21 O Sr. presidente convidou a Sra. Anna Leticia Montenegro Turtelli Pighinelli da Embrapa Meio Ambiente para expor.

A Sra. Anna Leticia informou estar representando também a Sra. Marília Folegatti e toda a equipe, e cumprimentando a todos iniciou sua exposição. (3h14min09 a 3h16min24)

Esclareceu a todos os participantes que a Embrapa Meio Ambiente vem participando ativamente do Renovabio desde sua criação, integrando o GT Renovabio voluntariamente, além de estarem envolvidos em diversos projetos de pesquisados financiados que visam o aprimoramento do Programa. Ao longo dos anos acompanharam a evolução do Programa bem como a RenovaCalc que passou por diversos aprimoramentos, correções e melhorias, e a proposta é que essas ações sejam continuadas.

Encerrou sua fala informando que a Embrapa encaminhou algumas sugestões de aprimoramento à minuta de revisão da Resolução ANP nº 758/2018 por e-mail à ANP, e que toda a equipe da Embrapa no âmbito do GT RenovaBio está disponível para contribuir na análise dos mais de mil comentários recebidos.

6.22 O Sr. presidente passou a palavra ao Sr. Edmundo Coelho Barbosa do Sindicato da Indústria de Fabricação do Alcool do Estado da Paraíba – SINDALCOOL-PB (3h16min54 – 3h24min18)

O Sr. Edmundo cumprimentou a todos, informou que as contribuições do SINDALCOOL-PB já foram incluídas no documento formalmente entregue pela Bioenergia Brasil e passou a alguns breves comentários adicionais.

Solicitou que a ANP ofereça as condições adequadas, com recursos humanos para a equipe Renovabio para que possam dar continuidade ao aprimoramento do Programa.

- Art.25 (elegibilidade): relatou caso de propriedade com 4mil ha que foi penalizada por conta de 0,2 ha que foi desmatado equivocadamente. Diante deste caso, sugere que seja avaliada a possibilidade de se incluir na regulamentação um reconhecimento do reflorestamento como forma de se restaurar a elegibilidade da biomassa oriunda dessa propriedade. O que contribui para a emissão de mais CBIOS.

- Apoiam o uso do termo “penalizado” para esclarecer a natureza do dado;

- Sugerem uma premiação para os produtores que têm contribuído para um aumento no número de Cbios, por meio do relato de dados primários;

- Apoiam os comentários apresentados pelo representante da UNICA;

- Sugere que futuramente sejam analisados e computados todos os ganhos trazidos pelo Renovabio, incluindo os relativos à gestão;

- Sugere que passe a constar do aperfeiçoamento da resolução a concordância dos fornecedores de biomassa quanto a uma possível verificação por parte das firmas inspetoras (3h22min)

- Apoia os comentários proferidos anteriormente quanto às questões relacionadas à reciprocidade e equidade das exigências.

6.23 A palavra foi passada ao Sr. Renato Augusto Pontes Cunha, representante da Associação de Produtores de Açúcar, Etanol e Bioenergia - NOVABIO, no entanto como ele aparentemente não estava presente na sala virtual, o Sr. presidente passou a vez para o próximo expositor inscrito., (3h24min19 a 3h25min32)

6.24 A Sra Marilene Pavan, representante da LanzaTech Inc., agradeceu pela oportunidade e cumprimentando a todos passou a sua apresentação. (3h25min32 a 3h34min18)

Informou que é gerente de inovação na LanzaTech Inc. e relatou que sua empresa desenvolveu uma nova rota um pouco diferente da tecnologia 2G (que usa enzimas para a quebra da lignina/celulose); uma vez que adotaram a fermentação gasosa; utilizam carbono residual, sendo esse carbono gaseificado

borbulhado em tanques com microorganismos para produção do etanol.

A empresa existe há 18 anos e hoje possui quatro plantas comerciais (3 China e 1 na Bélgica), que trabalham com gases industriais de saída, integradas com outras empresas (metalúrgicas, etc.).

A LanzaTech Inc. se tornou pública ano passado, estando sua tecnologia já consolidada.

Para o cenário brasileiro, informa que os resíduos de agricultura, ou municipal, são possíveis de gaseificar e utilizar para produção de etanol. Ou seja, é uma tecnologia que pode ser integrada a indústria de cimentos, biorrefinarias, etc.

Outra possibilidade seria capturar o CO₂ tanto da fermentação pela levedura (das biorrefinarias) quanto da atmosfera, para produzir mais etanol.

Por fim solicitou que essa nova rota de fermentação gasosa seja incluída no Renovabio, e solicitou informações se essa apresentação é suficiente para formalizar essa solicitação.

O Sr. presidente Carlos Orlando esclareceu à Sra. Marilene pode formular um documento encaminhando para a Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de produtos, contanto que o documento se restrinja ao que foi apresentado durante essa audiência. O que a Sra. Marilene ficou de providenciar e encaminhar. (3h34min19 a 3h35min10)

O Sr. presidente chamou novamente os três expositores previamente escritos que não estavam presentes anteriormente, dos quais a Sra. Carolina de Góes Amadeu, representante da Beta Analytic Inc. se declarou presente, tendo o presidente passado a palavra a mesma. (3h35min11 - 3h36min12)

6.25 A Sra. Carolina agradeceu pela nova oportunidade, informou que é a gerente de compras do laboratório Beta Analytic Inc., esclareceu que o laboratório fica em Miami e passou a suas contribuições (3h36min13 a 3h52min22)

- Sugerem a inclusão da análise de Carbono-14 como método para verificar o conteúdo biogênico elegível de biocombustíveis produzidos a partir de co-processamento, resíduos sólidos urbanos (RSU), biogás ou quando o conteúdo elegível for desconhecido após a mistura, em vez de permitir cálculos de balanço de massa.

- Informou que é uma análise exigida por diversos programas regulatórios similares ao Renovabio em outros países (apresentou exemplos), além de ser uma análise simples via espectrômetro de massas com aceleradores.

6.26 O Sr. presidente Carlos Orlando esclareceu à Sra. Carolina que o Centro de Pesquisas tecnológicas da ANP vem atuando no estabelecimento de critérios para determinação do carbono biogênico. Atualmente, o óleo diesel que chega ao consumidor trata-se de uma mistura binária com 12% de biodiesel. Futuramente, é possível que a mistura se torne mais complexa, em função de mandatos para Diesel verde e diesel coprocessado. Aferir a parcela biogênica numa mistura não binária será mais complicado, e o Centro de Pesquisas está desenvolvendo um balanço energético, pois as pesquisas apontaram que via Carbono-14 seria extremamente caro.

Ofereceu os contatos do Centro de Pesquisas da ANP para que a representante da Beta Analytic fizesse conversações técnicas.

6.27 O presidente da audiência utilizando-se da prorrogação de no máximo mais uma hora que a Instrução Normativa n.8, Art. 23, § 1º., 17/08/2021, que disciplina os instrumentos da participação social no processo decisório referente à regulação da ANP, perguntou se mais alguém dentre os participantes, que não se inscreveram previamente gostariam de agregar alguma manifestação, alertando que o tempo permitido seria de 5 minutos. (3h52min23 a 3h53min52)

6.28 A Sra. Priscilla Domingues solicitou a palavra, agradeceu pela oportunidade, se identificou como representante da empresa Marquis Energy Global, produtora de etanol de milho nos EUA, informou que enviaram contribuição formalmente em 18/12/2023, e deu prosseguimento a seus comentários adicionais. (3h53min53 a 3h56min52)

- Apoiam um modelo de conformidade agregada para elegibilidade da biomassa, com base nos requisitos da EPA;
- Solicitam a pré-certificação do produtor estrangeiro, sendo esta desvinculada da certificação do importador brasileiro;
- Flexibilização da Calculadora para que possam ser inseridos os dados primários e dados padrão, evitando uma distorção na NEEA, refletindo a realidade de cada produtor;
- Por fim solicita a consideração do BECCS (Projeto de Captura e estocagem de carbono) na RenovaCalc e a garantia do bônus em sua integralidade na NEEA.

6.29 Não havendo mais manifestações o Sr. presidente deu à palavra a Procuradora Federal, Sra. Maria Laura Timponi Nahid.

Sra. Maria Laura agradeceu as contribuições de todos os participantes em nome da Procuradoria. Frisou que o debate é muito importante para a ANP para que possa ser mais assertiva com base na experiência prática e legitimar as normas infra legais da regulação, e acrescentou que é sempre uma alegria estar presente nas audiências da SBQ, por seu trabalho primoroso, de muita seriedade e dedicação.

O Sr. presidente também agradeceu pela presença da Procuradora e por toda a contribuição da nos processos da SBQ, e passou a palavra a Secretária da Audiência, Sra. Maria Auxiliadora.

6.30 A Secretária agradeceu a todos os participantes pelas contribuições e confirmou que a ANP irá analisar as mais de mil recebidas, e agradeceu também à Sra. Procuradora Maria Laura por toda a colaboração nos processos do RenovaBio.

O Sr. presidente também perguntou aos demais colegas da ANP se não gostariam de acrescentar alguma observação.

6.31 O Sr. Fábio da Silva Vinhado, superintendente adjunto da SBQ, solicitou a palavra (3h59min46 a 4h02min19).

O Sr. Fábio, primeiramente, parabenizou a todos pelas contribuições, destacou o nível riquíssimo das mesmas. Complementou dizendo que estamos em um momento propício para continuar apostando no RenovaBio. Destacou o sucesso do Programa, e ainda assim reconhecemos que precisa de aprimoramentos, o que pode ser evidenciado pela consulta pública com mais de mil contribuições. Citou que recentemente foi realizada audiência pública para aprimorar a regra de geração de lastro. Informou que está agendada nova audiência para daqui a um mês para aprimorar a regra de contrato de longo prazo. Mencionou que o CNPE alterou sua modelagem para os cálculos das metas. Afirmou que o caminho para o aprimoramento constante é o trabalho conjunto.

Quanto à preocupação do Grupo de Trabalho (GT) RenovaBio ser voluntário, frisou que não significa que não seja prioritário. E deu exemplos de vários GTs e Comitês no âmbito do CNPE que também são voluntários, mas são formados por servidores públicos, empregados públicos, designados por seus gestores, e colocam os trabalhos no GT como prioridade.

6.32 O Sr. Carlos Orlando agradeceu pelas palavras do Sr. Fábio Vinhado, o apoiando integralmente. Por fim, agradeceu o apoio da SCI (Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais), bem como as contribuições de todos e ressaltou a importância da participação social no aprimoramento da qualidade normativa, encerrando a Audiência Pública nº 16/2023 às 18h:42min. (4h02min20 a 4h05min12)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA NOBRE, Coordenadora de Gestão do RenovaBio**, em 06/03/2024, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3826794** e o código CRC **B383288C**.